



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

– NOTA TÉCNICA –

Forma da iniciativa:	Projeto de Resolução
N.º da iniciativa/LEG/sessão:	88/XII/2.^a
Título da iniciativa:	Implementação de testes de diagnóstico antigénico rápido (TDAR) do <i>Streptococcus</i> beta-hemolítico do grupo A e sua disponibilização nos cuidados de saúde primários e serviços de urgência.
Proponente/s:	Grupo Parlamentar do PS
Resumo/ Objeto:	<p>O presente Projeto de Resolução tem por objeto que a ALRAA recomende ao Governo Regional:</p> <p>1 - Que adquira 10 000 testes de diagnóstico antigénico rápido do <i>Streptococcus</i> beta-hemolítico e a sua disponibilização nos Cuidados de Saúde Primários e Serviços de Urgência de todas as unidades de saúde da Região;</p> <p>2 – Que a Direção Regional da Saúde emane orientações para a sua implementação nas unidades de saúde da Região;</p> <p>3 – Que neste processo o Governo Regional envolva os profissionais de saúde da Unidade de Saúde de Ilha Graciosa que desenvolveram o projeto piloto regional.</p>
Data de entrada da iniciativa:	12/01/2022



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Geral

Data de admissão:	12/01/2022
Caso seja rejeitada a Urgência, a Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Assuntos Sociais <i>(Saúde pública)</i>
A iniciativa cumpre o requisito formal (título que traduz sinteticamente o seu objeto) previsto no n.º 2 do artigo 7.º do DLR n.º 25/2003/A, de 27 de maio, na atual redação?	Não aplicável.
A iniciativa versa sobre legislação do trabalho, (artigo 124.º do Regimento, artigos 15.º e 16.º da LTFP e artigos 472.º a 475.º do CT)?	Não aplicável.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	Não aplicável.
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a mesma matéria para apreciação nos termos do artigo 126.º do Regimento? Assim como Petições?	Não.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria Geral

A iniciativa foi definitivamente rejeitada na presente sessão legislativa (n.º 2 do artigo 116.º do Regimento e n.º 3 do artigo 45.º do EPARAA)?	Não.
Histórico na ALRAA de iniciativas legislativas e Petições sobre a mesma matéria:	A pesquisa efetuada sobre o tema não apresenta resultados relevantes para a presente iniciativa.
Outras considerações:	Da análise efetuada, nada importa referir.

Elaborada por: Sónia Nunes e Luís Mesquita

Data: 12/01/2022